



PROCESSO Nº 828/17

PROTOCOLO Nº 14.601.214-0

PARECER CEE/CES Nº 57/17

APROVADO EM 19/07/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP)

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Direito - Bacharelado, da Uenp, ofertado no *campus* de Jacarezinho.

RELATOR: ALDO NELSON BONA

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do ofício CES/GAB/Seti nº 311 (fl. 237) e Informação Técnica nº 74/17-CES/Seti (fl. 236), ambos de 17/05/17 (fl. 236), encaminha o expediente protocolado em 04/05/17, na Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), município de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Direito - Bacharelado, ofertado no *campus de* Jacarezinho, por meio do ofício nº 068/17-GR/Uenp, de 03/05/17 (fl. 03).

#### 1.1 Da Instituição de Educação Superior

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), com sede no município de Jacarezinho, localizada na Rua Getúlio Vargas, 850, foi criada pela Lei Estadual nº 15.300, de 28/09/06, e autorizada pelo Decreto Estadual nº 3909/08, de 01/12/08, com embasamento no Parecer CEE/PR nº 495/08, de 08/08/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/12/08 até 01/12/13.

O recredenciamento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual nº 5029, publicado no Diário Oficial do Estado em 15/09/16, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 60/16, de 14/06/16, pelo prazo de 08 (oito) anos, a partir de 02/12/13 até 01/12/21.



PROCESSO Nº 828/17

### 1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Direito - Bacharelado foi reconhecido pelo Decreto Federal nº 74.030, de 09/05/74, publicado no Diário Oficial da União em 09/05/74.

O curso obteve a última renovação de reconhecimento por meio do Decreto Estadual nº 2657, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/09/11, fundamentado no Parecer CES/CES/PR nº 454/11, de 02/08/11, pelo prazo de 06 (seis) anos, de 14/09/11 até 14/09/17.

O Projeto Pedagógico do curso apresenta as seguintes características: carga horária de 3.830 (três mil, oitocentas e trinta) horas, 70 (setenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno e período de integralização de no mínimo 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) anos.

### 1.3 Matriz Curricular (fls. 21 e 22)

Ano	DISCIPLINAS	AUL/SEMANA	C. H. ANUAL
1º	Direito Constitucional I	02	060
	Sociologia Geral e Jurídica	02	060
	Teoria Geral do Direito	03	090
	História do Direito	02	060
	Economia Política	02	060
	Metodologia do Trabalho Científico I	01	030
	Ciência Política e Teoria Geral do Estado	02	060
	Filosofia Geral	02	060
	Direito Civil I (Parte Geral)	04	120
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>600</b>	

Ano	DISCIPLINAS	AUL/SEMANA	C. H. ANUAL
2º	Direito Ambiental e Agrário	02	060
	Direito Constitucional II	02	060
	Direito Penal I (Parte Geral)	04	120
	Direito Civil II (Teoria Geral das Obrigações)	04	120
	Teoria Geral do Processo	02	060
	Direito Empresarial	04	120
	Direitos Humanos Fundamentais	02	060
	<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>600</b>



PROCESSO Nº 828/17

Ano	DISCIPLINAS	AUL/SEMANA	C. H. ANUAL
3º	Direito Falimentar e Recuperação de empresas	02	060
	Direito Penal II (Parte Especial)	04	120
	Direito Civil III (Teoria Geral dos contratos)	04	120
	Direito do Trabalho	04	120
	Direito Processual Civil I (Proced. e Recursos)	04	120
	Direito Processual Penal I	02	060
	<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>600</b>

Ano	DISCIPLINAS	AUL/SEMANA	C. H. ANUAL
4º	Direito Processual Penal II	02	060
	Direito Administrativo	04	120
	Direito Civil IV (Direito das coisas)	04	120
	Direito Processual Civil II (Exec. Caut. E proc. Especiais)	04	120
	Direito Processual do Trabalho	02	060
	Tutela de Interesses Difusos e Coletivos	02	060
	Tópicos Avançados do Direito I	02	060
	<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>600</b>

Ano	DISCIPLINAS	AUL/SEMANA	C. H. ANUAL
5º	Direito Civil V (Família e Sucessões)	04	120
	Direito Internacional	02	060
	Estrutura Judiciária Brasileira	02	060
	Metodologia do Trabalho Científico II	02	060
	Filosofia Jurídica e Ética	02	060
	Direito da Seguridade Social	02	060
	Direito Financeiro e Tributário	04	120
	Tópicos Avançados do Direito II	02	060
	<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>600</b>

Estágio Supervisionado (prática do processo civil, prática do processo penal, prática do processo comercial, prática do processo do trabalho e estatuto da OAB e código de ética, plano de estágio e escritório modelo)	450
Trabalho de Conclusão de Curso – TCC	130
Atividades Complementares	250
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>	<b>3830</b>



PROCESSO Nº 828/17

### 1.4 Objetivos do Curso

Objetivo geral do curso

Com fulcro na Resolução CES 09/2004, este “curso de graduação em Direito deverá assegurar, no perfil do graduando, sólida formação geral, humanística e axiológica, capacidade de análise, domínio de conceitos e da terminologia jurídica, adequada argumentação, interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, aliada a uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício da Ciência do Direito, da prestação da justiça e do desenvolvimento da cidadania”.

Objetivos específicos do curso

Os objetivos específicos deste curso de Direito são:

- Viabilizar a implementação da Resolução CES 09/2004, da LDBEN 9394/96, e demais legislação pertinente, em sintonia com a missão da UENP.
- Propiciar bacharéis aptos ao desempenho de qualquer atividade profissional afeta ao Direito, tanto carreiras públicas quanto privadas, para atender ao contexto político, econômico e social contemporâneo, às necessidades regionais e locais, e também brasileiras.
- Viabilizar a capacidade de reflexão crítica do direito posto, propondo alternativas pluralistas e inclusivas.
- Valorizar o Núcleo de Prática Jurídica, tendo como espaço privilegiado o Escritório Modelo, onde docentes e discentes se encontraram para o exercício da prática profissional do bacharel em Direito, integrando essa modalidade a outras atividades práticas, que estimulem e demonstrem ao acadêmico outras perspectivas de atuação profissional e outras carreiras jurídicas.
- Comprometer eticamente para atendimento à comunidade menos favorecida, em sintonia a uma nova ordem social democrática, solidária, comunitária, justa e participativa.
- Propiciar trabalho integrado dos diversos atores institucionais na construção de um curso de Direito cujo perfil seja sempre adequado às demandas da comunidade na qual o mesmo está inserido, sem descuidar ao mesmo tempo de demandas regionais e nacionais.
- Articular ensino, pesquisa e extensão.
- Investir permanentemente em recursos, espaços, equipamentos e biblioteca, por meio do estabelecimento de Convênios com os órgãos de fomento estaduais e federais.
- Atualizar e debater temas jurídicos pela realização de semanas jurídicas, e pelo estímulo aos acadêmicos e docentes para participação em congressos, encontros e simpósios, principalmente quando houver a apresentação de trabalho por parte do pretendente.
- Fomentar a consolidação da Revista Argumenta do Programa de Mestrado em Ciência Jurídica, e a profissionalização do processo editorial, ampliando na medida do possível, o espaço para publicação de textos oriundos da graduação.
- Incentivar a produção científica dos docentes bem como a sua contínua capacitação.
- Avaliar-se e reavaliar-se, por meio de um processo de autoavaliação institucional encarado como prática permanente.



## PROCESSO Nº 828/17

- Estabelecer convênios com outras IES para a criação de redes de conhecimento e o favorecimento de ações conjuntas.
  - Criar espaços para a participação dos discentes, pela implementação de modelos de gestão participativa.
- (fls. 39 a 41)

### 1.5 Perfil Profissional do Egresso

O curso de graduação em Direito da FUNDINOPI (*sic*) tem por princípio assegurar o perfil do graduando, através de uma sólida formação geral, de base humanística e axiológica, que o levará a desenvolver capacidade de análise, domínio de conceitos e da terminologia jurídica, além de adequada argumentação, interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais. Deverá ainda desenvolver uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacitação e a aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica, no âmbito judicial ou extrajudicial, com a finalidade de atuar no exercício da Ciência do Direito, da prestação da justiça e do desenvolvimento da cidadania.

Levando-se em conta a inserção local, regional e global, procura-se garantir ao graduado qualidade da formação profissional numa dúplici dimensão: qualidade formal, que diz respeito ao conteúdo curricular e qualidade social, que corresponde ao envolvimento crítico com os problemas da sociedade, buscando-se formar, sobretudo, condutas éticas associadas à responsabilidade social e profissional.

Com a finalidade de difundir e aperfeiçoar a cultura técnico-científica na área do Direito, a Faculdade tem preparado os futuros profissionais para que possam difundir, através das mais diversas ocupações, os ideais de justiça e solidariedade, revelando um perfil que espelha os reflexos de um ensino comprometido com uma visão humanística.

(fl. 37)

### 1.6 Coordenadora do Curso

O curso tem como coordenadora a professora Soraya Saad Lopes, graduada em Direito (1984) e mestre em Ciência Jurídica (2003), ambos pela Faculdade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), que possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fl. 17)



PROCESSO Nº 828/17

### 1. 7 Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído de 26 (vinte e seis) professores, sendo 16 (dezesesseis) doutores, 09 (nove) mestres e 01 (um) especialista. Quanto ao regime de trabalho, 18 (dezoito) possuem Regime Integral (RT- 40 horas), 01 (um) Cres<sup>1</sup> - Regime Integral (RT- 40 horas), 01 (um) Cres - Regime Parcial (RT- 20 horas) e 04 (quatro) Cres - Regime Parcial (RT- 09 horas). (fls. 17 a 19)

### 1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 16 )

Relação candidatos/vaga em processo de seleção de ingresso				Relação formandos/ingressantes		
Ano (especificar os últimos cinco anos)	Inscritos	Vagas Ofertadas	Relação candidato/vaga	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação formandos/ingressantes
2016	1218	70	19,3	70	62	0,89
2015	1092	70	15,6	71	63	0,89
2014	1082	70	15,46	70	60	0,86
2013	1000	70	14,3	71	69	0,99
2012	1425	70	20,36	71	69	0,99

### 2. Mérito

O curso de graduação em Direito - Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2015), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC-4), ficando dispensado de avaliação externa, conforme extrato à folha 13, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, vigente à época do protocolo,.

Chama a atenção a titulação do coordenador do curso, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Deliberação 01/2010-CEE/PR, vigente à época do protocolo, que propõe quanto ao coordenador do curso, que seja, preferencialmente, “o professor com maior qualificação na área específica do curso ...”. No entanto, a instituição apresentou justificativa como segue:

1 Cres: Contrato em regime especial



## PROCESSO Nº 828/17

Informamos que o Colegiado do Curso de Direito, nos termos do Regimento Geral da Universidade, promoveu eleição entre os pares, a partir da qual se nomeou a Coordenação atual, tanto para a gestão 2014-2016, quanto para a recondução 2016-2018. Embora não configure o docente com maior titulação, a professora Soraya Saad Lopes tem grande reconhecimento acadêmico no seu curso e centro de estudo, sobretudo pela sólida formação na área de atuação, com graduação em Direito, especialização em Direito das Relações Sociais e Mestrado em Ciências Jurídicas. Além disso, no que se refere exclusivamente à titulação, os docentes com esse requisito, em sua maioria, atuam no Programa de Mestrado e Doutorado em Ciências Jurídicas da UENP, o que compromete momentaneamente a possibilidade de atuação administrativa e pedagógica exigida pelo cargo de coordenação de curso. (fl. 238)

Constata-se que os índices apresentados no item 1.8 não refletem corretamente a relação ingressantes/concluintes, uma vez que os mesmos são calculados com os dados de ingressantes e de formandos de um mesmo ano, quando deveriam ser considerados os concluintes de um determinado ano em relação ao número de matriculados no ano de ingresso.

Importante ressaltar que a instituição protocolou procedimentos relativos ao atendimento da Deliberação nº 04/13-CEE/PR, sendo que os mesmos estão sob análise desta Câmara, razão pela qual a mesma entende que o atendimento à referida deliberação é parcial.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente as Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

Constata-se ainda, o não cumprimento ao Parecer CEE/CES/PR nº 23/11, de 07/04/11, que trata da Inclusão da Língua Brasileira de Sinais (Libras), como disciplina nos projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura, bacharelado, tecnologia e sequenciais de formação específica, em cumprimento ao artigo 3º, do Decreto Federal n.º 5626/05.

Desta forma, a Uenp justificou, por meio do Ofício nº 02/17, de 05/07/17 (fls. 238 e 239), nos seguintes termos:

Em relação ao atendimento à disciplina de Libras, uma vez que o *Campus* de Jacarezinho, no qual se situa o centro de Ciências Sociais Aplicadas, possui majoritariamente cursos de licenciatura, aos alunos do referido curso é ofertada anualmente a disciplina optativa de Libras na forma de matrícula em disciplina isolada, nos diferentes cursos de Licenciatura.



PROCESSO Nº 828/17

A respeito da ausência de previsão no Projeto Pedagógico, informamos que o Colegiado de Curso vem elaborando uma proposta de adequação curricular para implantação entre os anos letivos de 2018 e 2019, pautada na semestralidade dos componentes e na possibilidade de parcerias internacionais para dupla graduação dos estudantes. Tal proposta tem requerido um profundo estudo por parte do Núcleo Docente Estruturante, de modo que o Colegiado tem optado por não fazê-la apressadamente. Nesse sentido, tão logo seja possível tramitá-la, não apenas será atendida a exigência de previsão da oferta de Libras, como também eventuais desacordos que possam existir em razão da data de implantação do último Projeto Pedagógico de Curso. (fls. 238 e 239)

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Direito - Bacharelado, da Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), município e *campus* de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 15/09/17 até 14/09/22, com fundamento nos artigos 48 e 52 Deliberação nº 01/10-CEE/PR, vigente à época do protocolo.

O Projeto Pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.830 (três mil e oitocentas e trinta) horas, 70 (setenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno e período de integralização de no mínimo 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) anos.

Determina-se o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Aldo Nelson Bona  
Relator





ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 828/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

Mário Portugal Pederneiras  
Presidente da CES

Oscar Alves  
Presidente do CEE